

Relatório de Execução 2016 do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Gabinete de Auditoria Interna

1. Introdução

A Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. (doravante designada por “Empresa”) tem aprovado e implementado, desde 1 de janeiro de 2010, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), dando cumprimento à Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, onde se identificam as Áreas que potencialmente podem ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e prevenção, os seus impactos e a sua probabilidade de ocorrência.

De referir que, em 2015, ocorreu uma reestruturação orgânica que criou, a par da gestão conjunta¹ do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., da Carris, da Transtejo – Transportes Sul do Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedade Fluvial de Transportes, S.A., áreas corporativas comuns a estas empresas nas quais se insere o GAI (Gabinete de Auditoria Interna). Este Gabinete passou a exercer funções de auditoria no âmbito das 4 empresas, cabendo-lhe igualmente a responsabilidade de elaborar e coordenar os Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, monitorizando o cumprimento dos processos recomendados, de forma a mitigar o risco.

O presente relatório reporta-se à execução do PPRCIC referente a 2016, nele se refletindo a monitorização realizada face ao plano de medidas de prevenção previsto pela Empresa.

2. Atividades auditadas pelo Gabinete de Auditoria Interna

Conforme *supra* referido, no período a que se refere o presente relatório, o GAI assumiu as funções de auditoria e de consultoria das 4 empresas, pelo que teve necessidade de dividir as suas iniciativas, designadamente as auditorias efetuadas (planeadas e *ad hoc*) pelas referidas empresas.

Não obstante tal facto, o GAI desenvolveu trabalhos de auditoria à Empresa, conforme quadro seguinte:

Atividades/Áreas Auditadas

- Auditoria aos sistemas de abastecimento e consumo de gásóleo e de controlo de acessos nas estações da Carris

- Auditoria aos processos de prestação de contas dos tripulantes

- Auditoria aos Recursos Humanos²

¹ Em agosto de 2016, foi publicada a Lei n.º 22/2016, de 4 de agosto que determina a total autonomia jurídica das 4 empresas a partir de 1 de Janeiro de 2017, revogando assim os Decretos-Lei n.º 98/2012, de 3 de maio e o Decreto-Lei n.º 161/2014, de 29 de outubro. Acresce que por força do Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de Dezembro, em vigor a partir de 1.02.2017, a CARRIS passou a integrar o Sector Empresarial Local.

² À data da elaboração do presente relatório, em fase de audiência prévia.



Realizou igualmente ações de *follow-up* das recomendações decorrentes dos relatórios de auditorias anteriores, como é o caso da auditoria à Perda de objeto na Carreira 754 ou da auditoria ao Museu da Carris.

Nos pontos seguintes encontra-se o *status* de implementação das medidas constantes do Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas.

3. Ponto de situação das Medidas de Prevenção estabelecidas no ponto 9.2 – “Compras” do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Medida de Prevenção	Normativo	Observações
Definição dos requisitos e especificações técnicas <i>standard</i> de adjudicação de propostas, a constar nos cadernos de encargos, para os principais tipos de compras	NG 0013 (Anexo X requisitos ambientais), de 31.05.2012; NG 0034, de 22.07.2010; NG 0035, de 22.07.2010	De acordo com as Normas Internas nos casos em que o CCP não é aplicável à tramitação dos procedimentos.
Extensão das ações de seleção, avaliação e qualificação anual de fornecedores a outros que não somente os da classe A (Classificação ABC de Fornecedores)	NE 0030, de 31.05.2012	Em curso
Formalização de outros critérios de avaliação de fornecedores, nomeadamente os associados a questões de imagem e reputação, garantindo-se uma clara identificação dos "fornecedores bloqueados" na lista de classificação de fornecedores, a qual deverá ser periodicamente atualizada, formalizada e comunicada aos intervenientes do processo de compras, no sentido de garantir a inexistência de relações com fornecedores que não estejam de acordo com os objetivos da Empresa	NE 0030, de 31.05.2012	Em curso
Incluir no normativo interno a atual política da Carris de formalizar, reduzindo a escrito, os contratos de aquisição de bens e serviços	NG 0034, de 22.07.2010	A implementar em 2017
Assegurar os critérios <i>standard</i> relativos a “impedimentos” de adjudicação de propostas, nomeadamente os decorrentes da legislação aplicável, e identificação da correspondente documentação necessária a obter dos	Em cumprimento das	Cumprimento das obrigações legais previstas no CCP e normativo interno



<p>fornecedores aquando dos processos de concurso (e. g. declaração de ausência de dívidas à segurança social, declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, etc.), sua aprovação e formalização através de normativo interno</p>	<p>obrigações legais</p>	<p>quanto a esta matéria</p>
<p>Realização de ações de avaliação, desenvolvidas pela Área de Auditoria Interna da Carris, específicas aos processos de contratação de bens e serviços, no âmbito do sistema de controlo interno existente, no sentido de garantir que as normas e políticas internas estão a ser cumpridas, e potenciando a formulação de recomendações de auditoria que contribuam para a melhoria das práticas de controlo interno na área de compras</p>	<p>NG 0013, de 31.05.2012; NG 0035, de 22.07.2010 e NE 0030, de 24.05.2012</p>	
<p>Realização de ações de auditoria interna de avaliação específicas dos níveis de cumprimento dos serviços definidos nas relações contratuais com fornecedores, no sentido de verificar se os interesses da Carris se encontram salvaguardados</p>	<p>NG 0013, de 31.05.2012; NG 0035, de 22.07.2010 e NE 0030, de 24.05.2012</p>	
<p>Realização de verificações periódicas por parte da auditoria interna, por exemplo numa base amostral, relativamente a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Requisições de compra e / ou de pedidos / ordens de encomenda realizados, no sentido de identificar eventuais situações de “repartição de requisições de compra e / ou de pedidos / ordens de encomenda”; • Situações relativas a trabalhos / aquisições adicionais (e.g. adendas, serviços adicionais, prorrogações), e da sua adequada justificação, no sentido de identificar eventuais situações de adjudicações diretas injustificadas; • Existência de pedidos / ordens de encomenda a fornecedores sem as correspondentes requisições de compra devidamente aprovadas pela Gestão, por exemplo com recurso a rotinas automáticas parametrizadas em sistema, no sentido de identificar eventuais situações contrárias aos interesses e objetivos da Empresa; e • Alterações realizadas nos dados mestre de fornecedores e dados de artigos de armazém, com base na respetiva documentação / justificação de suporte, garantindo a inexistência de alterações 	<p>NG 0013, de 31.05.2012; NG 0035, de 22.07.2010 e NE 0030, de 24.05.2012</p>	



indevidas aos mesmos, que possam resultar na realização de pedidos / ordens de encomenda a fornecedores não autorizados, realização de pagamentos a destinatários errados, alterações de condições de preços e crédito sem autorização, etc.

Assegurar que os processos de compra da Empresa garantam o cumprimento dos procedimentos, políticas e controlos associados ao processo aquisitivo	NG 0013, de 31.05.2012; NG 0035, de 22.07.2010 e NE 0030, de 24.05.2012	<p>De acordo com as normas internas nos casos em que o CCP não é aplicável à tramitação dos procedimentos.</p> <p>De forma a garantir o cumprimento dos princípios da concorrência, da transparência e da igualdade, sempre que possível, recorreu-se à utilização da plataforma de contratação. No caso das aquisições de baixo valor, a DLO³ utiliza uma aplicação <i>web</i> que assegura a confidencialidade das propostas até ao termo do prazo para a sua apresentação.</p> <p>No caso dos procedimentos de consulta, e sempre que possível, foram convidadas no mínimo 3 entidades, havendo rotatividade nas entidades convidadas e controlo do limite trienal nos termos do artigo 113.º do CCP.</p> <p>Gestor do Contrato para acompanhar a execução de contratos.</p>
---	---	--

³ Direção de Logística da Carris



Legenda:

- NG 0013, de 31.05.2012 – Norma Geral – Aquisições de Bens, Materiais ou Serviços e Abates;
- NG 0034, de 22.07.2010 – Norma Geral – Compra de Serviços;
- NG 0035, de 22.07.2010 – Norma Geral – Processo de Celebração de Contratos de Empreitada;
- NE 0029, de 11.08.2005 - Norma Especifica – Verificação do Produto Comprado;
- NE 0030, de 24.05.2012 – Norma Especifica – Seleção, Avaliação e Qualificação de Fornecedores.

4. Outras medidas de prevenção adotadas

No ano de 2016, foi ainda Implementado um mecanismo de *whistleblowing* (Canal MAIS TRANSPARÊNCIA), que contribui para promover a transparência da Organização e que consiste num canal direto de comunicação de suspeitas de fraudes, de conflitos de interesse e/ou de práticas de corrupção, de acordo com as boas práticas de GRC (*Governance, Risk Management & Compliance*), visando assegurar o cumprimento legal, bem como os princípios éticos e de conduta, a identificação de situações anómalas e de riscos potenciais.

5. Conclusões

Não obstante o ano de 2016 ter sido um ano particular, é de concluir que, mesmo no contexto *supra* referido, a Empresa manteve uma vigilância atenta e ativa sobre os riscos de corrupção e infrações conexas.

31.03.2017

